



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

**EDITAL RETIFICADO Nº 02/2020 / DEPAE
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do Novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Campus de Salvador está desenvolvendo as atividades letivas do calendário acadêmico de 2019 e os auxílios referentes ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE de 2019 foram concluídos conforme edital;

A Diretoria Geral do Campus de Salvador, através da Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante – DEPAE, no uso de suas atribuições, torna público o edital do processo seletivo para auxílio financeiro estudantil emergencial com a finalidade de estender a assistência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IFBA/Salvador, agravada pelos impactos causados pela pandemia do COVID-19.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 Este edital é destinado aos estudantes devidamente matriculados e que já frequentam os cursos do IFBA/Campus de Salvador no ano letivo de 2019 e semestre letivo 2019.2.

Parágrafo único: Os estudantes que já são bolsistas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE edital 2019.1 e 2019.2 não precisarão se inscrever, pois estão automaticamente selecionados para receber o auxílio estudantil emergencial, conforme previsto na Resolução No. 8/2020 do CONSUP. Deverão apenas enviar ou atualizar dados bancários, conforme orientação dos itens 4.3 e anexos I e II deste edital.

1.2 O processo seletivo do auxílio estudantil emergencial se dará de forma eletrônica, a partir das seguintes etapas obrigatórias:

1.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/XmzDatm831yMYabJ6> e envio dos documentos através do mesmo link OU por e-mail: gtpaeifba.ssa@gmail.com;

1.2.2 Análise documental, que será realizada pelas assistentes sociais da CAE/DEPAE, de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações desse edital.

2 - DOS REQUISITOS E PRIORIDADES

2.1 O auxílio financeiro emergencial estudantil será concedido aos estudantes regularmente matriculados e frequentes (máximo de 25% de faltas, conforme política de assistência estudantil do IFBA) no ano letivo de 2019 e semestre letivo 2019.2 em cursos presenciais de Educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

Profissional Técnica de Nível Médio, Ensino Superior, Pós-Graduação ou Educação de Jovens e Adultos no IFBA, Campus de Salvador, desde que atendidos aos critérios de vulnerabilidades, observando a seguinte ordem de prioridade.

2.1.1 As (os) estudantes que já são bolsistas PAAE (edital 2019.1 e 2019.2), receberão o auxílio emergencial a partir do mês de maio/2020 após conferência interna realizada pela DEPAE da situação de matrícula e frequência registrados no SUAP, informadas sob a responsabilidade dos docentes e da Diretoria de Ensino do campus de Salvador;

2.1.2 As (os) estudantes não contemplados pelo PAAE (Editais 2019.1 e 2019.2), com matrícula e frequência registradas no SUAP, que realizarem a inscrição e atenderem aos critérios estabelecidos neste edital;

Parágrafo primeiro: O auxílio financeiro emergencial estudantil não é acumulativo com as modalidades previstas no PAAE, conforme prevê a resolução do CONSUP sobre o auxílio financeiro estudantil emergencial (nº 08, de 17 de abril de 2020). No entanto, os bolsistas da modalidade auxílio moradia poderão receber o valor do benefício determinado pelo Edital 2019, 50% do salário mínimo, somado ao auxílio emergencial, face a especificidade do pagamento do aluguel e considerando o disposto na Política de Assistência Estudantil do IFBA.

Parágrafo segundo: Os estudantes matriculados no Núcleo Avançado de Salinas das Margaridas, nos cursos EAD e no PROEJA/FIC não são regidos por esse Edital.

2.2 Na seleção para a concessão do auxílio emergencial serão considerados os seguintes critérios:

2.2.1 Ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, no caso dos estudantes integrado e MÉDIO no caso dos estudantes do superior) em escola pública ou privada com bolsa integral;

2.2.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010);

2.2.3 Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e seja beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal;

2.3 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

Parágrafo único: Os discentes que tiverem a sua inscrição deferida passarão a receber o auxílio emergencial a partir do mês de junho/2020.

3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Após preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deve anexar os seguintes documentos (formato PDF e legível, conforme anexo II deste edital):

3.1.1 Documento de identificação com foto (RG, CTPS, passaporte, carteira profissional ou habilitação);

3.1.2 CPF do estudante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

3.1.3 Histórico do nível fundamental (para os estudantes do nível médio integrado e integrado/EJA do IFBA) ou nível médio (para os estudantes que cursam nível médio subsequente e nível superior no IFBA);

3.1.4 Certidão comprobatória do CadÚnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

3.1.5 Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).

4 – DOS VALORES E PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O valor do auxílio financeiro emergencial estudantil será de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme definição da Gestão Local de Assistência Estudantil do IFBA/Salvador e em consonância com a Resolução CONSUP nº 08, de 17 de abril de 2020;

4.2 O auxílio estudantil emergencial será concedido enquanto durar o período de calamidade pública, conforme Resolução CONSUP nº 08, de 17 de abril de 2020, observado o limite orçamentário do Campus de Salvador.

Parágrafo Único: Os estudantes já bolsistas PAAE 2019 receberão em maio/2020, pois não precisam submeter inscrição neste edital. Os estudantes que forem selecionados neste edital, receberão a partir do mês de junho/2020.

4.3 Será obrigatória a informação de conta bancária para recebimento do auxílio a partir do mês de junho/2020, tanto para os discentes que são bolsistas PAAE quanto para os estudantes que vão realizar inscrição no presente Edital.

4.3.1 O estudante deve observar as exigências do sistema de pagamento, que são: Possuir conta bancária de titularidade do estudante; conta corrente de qualquer banco; conta poupança apenas dos Banco do Brasil e Caixa Econômica; conta digital apenas do Nubank e Inter; conta fácil da caixa econômica Federal e do Banco do Brasil; impossibilidade de creditar em conta salário;

4.3.2 Os estudantes que recebem por ordem bancária devem providenciar a abertura de conta bancária e atualizar seus dados enviando e-mail até o dia 10/05/2020.

4.3.3 É de inteira responsabilidade do estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção que será avaliada pelo Serviço Social do Campus Salvador.

5 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no site do IFBA, Campus Salvador (<https://portal.ifba.edu.br/salvador>).

5.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do auxílio financeiro emergencial, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, Campus de Salvador, enquanto durar o recebimento do benefício.

6 - DA PERMANÊNCIA

6.1 Para permanência do estudante no auxílio, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica, fará o monitoramento da frequência por meio das informações obtidas via SUAP; Conselhos Técnico Pedagógico, Atas dos Conselhos Diagnósticos e Final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

6.2 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

- 6.2.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- 6.2.2. Evasão escolar e/ou abandono;
- 6.2.3. Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- 6.2.4. Conclusão do curso;
- 6.2.5. Infrequência durante o curso, podendo ser suspenso, estando com percentual de faltas acima de 25%.

6.3 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

7 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	27/04/2020	Sítio do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de Documentos	27/04 a 04/05/2020	Link de inscrição: https://forms.gle/XmzDatm831yMYabJ6 E-mail para contato e envio documentos: gtpaeifba.ssa@gmail.com
Resultado preliminar	Até 08/05/2020	Sítio do IFBA
Fase de Recurso	11/05/2020	Dirigido ao Serviço Social do IFBA/Campus de Salvador, através do E-mail: gtpaeifba.ssa@gmail.com
Envio dos dados Bancários	Até 13/05/2020	Dirigido ao Serviço Social do IFBA/Campus de Salvador, através do E-mail: gtpaeifba.ssa@gmail.com
Resultado Final	Até 15/05/2020	Sítio do IFBA
Pagamento do auxílio financeiro estudantil emergencial	A partir de Maio/2020	Bolsistas PAAE 2019
	A partir de Junho/2020	Selecionados para auxílio emergencial neste Edital

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente Edital, destinados ao pagamento do auxílio financeiro emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência Estudantil do IFBA/ Campus de Salvador do ano de 2020 e de eventuais suplementações através de recursos da Reitoria para o Campus e remanejados de dotação orçamentária de rubricas de custeio do Campus Salvador, observado os limites e disponibilidade orçamentária do Campus, como previsto na resolução do CONSUP nº 08, de 17 de abril de 2020.

8.2 A Direção Geral, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Salvador orientarão a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis no orçamento de 2020 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

8.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil do IFBA/Salvador.

8.4 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas serão limitados a disponibilidade orçamentária.

8.5 Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar, os discentes que tiveram a sua solicitação indeferida poderão interpor recurso que deverá ser direcionado ao Serviço Social do IFBA/Campus de Salvador, através do E-mail: gpaeifba.ssa@gmail.com.

9.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social/CAE/DEPAE, em conjunto com a Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Salvador, 12 de junho de 2020.

Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante – DEPAE

IVES LIMA DE JESUS
DIRETOR GERAL CAMPUS DE SALVADOR
SIAPE Nº 1194526



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 1. Nome completo do estudante**
- 2. CPF do estudante**
- 3. Telefone (DDD+número)**
- 4. E-mail**
- 5. Endereço**
- 6. Data da nascimento**
- 7. Matrícula do IFBA**
- 8. Nível de ensino**
 - Médio/integrado
 - Médio/integrado EJA
 - Médio/subsequente
 - Superior
- 9. Turma**
- 10. Curso**
 - Eletrônica
 - Mecânica
 - Geologia
 - Edificações
 - Química
 - Refrigeração
 - Eletrotécnica
 - Automação
 - Hospedagem
 - Saneamento
 - Engenharia Química
 - Engenharia Elétrica
 - Engenharia Mecânica
 - Licenciatura em Física
 - Licenciatura em Matemática
 - Licenciatura em Geografia
 - Administração
 - Radiologia
 - Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 - Eventos
- 11. Você ingressou pelo sistema de cotas do IFBA?**
 - Sim, cotas sociais
 - Sim, cotas sociais e raciais
 - Sim, cotas PNE
 - Não (ampla concorrência)
 - Outra _____
- 12. Você já se inscreveu no PAAE anteriormente?**
 - Sim, mas não fui selecionado
 - Não, nunca me inscrevi
 - Não, sou aluno (a) novo (a)
 - Outra _____
- 13. Qual a natureza de sua escola de origem?**
 - Pública
 - Privada
 - Comunitária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR

Outra _____

14. Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

Sim, cadastro atualizado

Sim, mas cadastro desatualizado

Não

Outra _____

15. Sua família recebe algum benefício de Programas Sociais? (Apenas será considerado de membros que compõem a sua família, conforme consta no CADÚNICO)

Bolsa Família

Minha casa minha vida

BPC (Benefício de Prestação Continuada)

Outra _____

Não se aplica

16. Dados bancários

Atenção:

- A conta tem que ser de titularidade do estudante;

- São aceitas: Conta corrente de qualquer banco, incluindo nessas a Conta fácil da Caixa Econômica e do Banco do Brasil; Poupança somente da Caixa Econômica e do Banco do Brasil; Conta de bancos digitais somente Nubank e Inter).

- Não são aceitas conta salário

Banco:

Tipo (corrente, poupança, digital):

Agência:

Conta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR**

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

ESTUDANTES QUE SE INSCREVEREM NESTE EDITAL:

- Documento de identificação com foto (RG, CTPS, passaporte, carteira profissional ou habilitação);
- CPF do estudante;
- Histórico do nível fundamental (para os estudantes do nível médio integrado e integrado/EJA do IFBA) ou nível médio (para os estudantes que cursam nível médio subsequente e nível superior no IFBA);
- Comprovante do Cadúnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;
- Comprovante de recebimento de benefício de programas sociais (último extrato);
- Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).

ESTUDANTES QUE JÁ SÃO BOLSISTAS PAAE (EDITAIS 2019.1 E 2019.2):

- Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).